



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

Concordo.
Remeter à consideração do membro do Governo.

Catarina
Maria Romão
Gonçalves

Despacho:

Maria Manuel
de Lemos
Leitão Marques

Assinado de forma digital
por Maria Manuel de
Lemos Leitão Marques
Data: 2016.05.03
11:00:42 +0100

Concordo com o parecer técnico.
À consideração superior.

MIGUEL
MARTINS
AGROCHÃO

Inf. n.º PLAV/430/2016

Data: 2016-05-15

Assunto: SIADAP 1 - INE - Relatório de Atividades e Autoavaliação 2015

SUMÁRIO EXECUTIVO

Tendo por base os resultados do QUAR de 2015, abaixo resumidos, e a informação adicional constante na Autoavaliação considera-se que a menção proposta pela dirigente máxima do INE preenche os critérios fixados no art.º 18.º da Lei do SIADAP. Nestes termos, emite-se parecer concordante, propondo à Tutela a decisão de homologação da menção de **Desempenho Bom**.

Entidade	INE - Instituto Nacional de Estatística					
Tutela	Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa					
Menção proposta pela Dirigente	Bom					
Parecer da SGPCM	Concordante / Bom					
Avaliação global do QUAR	122,6%					
Avaliação por parâmetros:	Eficácia	119%	Eficiência	107%	Qualidade	145%
Resultados por objetivos:	Superados	8	Atingidos	11	Não atingidos	1
Resultados dos objetivos mais relevantes	3 superados (O3) outro atingido (O1, O5 e O8) e 1 atingido (O7).					
Taxa de execução recursos financeiros	98%					
Taxa de execução recursos humanos	100,6%					

1. ENQUADRAMENTO

O procedimento de avaliação fixado pela Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, (Lei do SIADAP) estipula as seguintes fases: